



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 804/00

DATA: 21 de junho de 2000

SÚMULA: Altera os termos da Lei Municipal nº 791/00, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º) Fica concedida a redução de **100% (cem por cento)** do valor referente a multas, juros e correção monetária àqueles contribuintes que espontaneamente, saldarem os débitos relativos ao I.S.S. - Imposto Sobre Serviços, Alvará de Licença, Taxa de Vigilância Sanitária e IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e seus acessórios.

Art.2º) Os benefícios de que trata a presente lei, terão vigência **até 31.12.2000**, contados da data de sua publicação.

Art.3º) Não se aplicam os benefícios desta lei a qualquer débito relativo à Contribuição de Melhoria.

Art.4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola,
aos 21 dias do mês de junho do ano 2000.


(a) JOÃO PACHECO,
Prefeito Municipal

RUA DO ROSÁRIO, 202 - FONE: (0xx44) 636-1280 - CGC: 81.478.133/0001-70